



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.333, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para atender as despesas, assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
13.13	Necessidades Básicas	08.244.2008.1088	33.90.3000 33.90.39.00	012	20.600,00 2.000,00
13.13	Cantinho da Sabedoria	08.241.2008.1089	33.90.30.00 33.90.39.00 44.90.52.00	012	10.410,00 800,00 590,00
13.13	Casa da Criança	08.243.2008.1090	33.90.30.00 44.90.52.00	012	8.550,00 3.950,00
13.13	O Sabor da Cidadania	08.244.2008.1091	33.90.30.00 33.90.36.00 44.90.52.00	012	13.440,00 3.000,00 6.160,00
13.13	Dança, a Arte de Criar	08.244.2008.1092	33.90.30.00 33.90.36.00 44.90.52.00	012	1.000,00 4.000,00 500,00
13.13	Semear	08.244.2008.1093	33.90.30.00	012	10.000,00
	TOTAL				85.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Convênio do Programa Atendimento Integral a Família (PAIF), assinado com o Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 18 de outubro de 2007.

José Roberto da Silva
Presidente

Aderly Valente Silva Junior
Vice-Presidente

Roberto Luiz dos Reis
1º Secretário

Sebastião Paschoal da Silva
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2007.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal